

valho; Daniel Mesquita Tapadas; David Manuel Rafael Matias Pegas; Eduardo Manuel C. Colos Porfirio Franco; Fátima Rosário Hermosilha Magra; Fernando Jorge Graça Palma; Filipa Isabel Beirão Cambado Santos Vilela; Gonçalo Augusto Dias Lopes; Hélder Manuel Alves Vitória; Inês Isabel Machado Aleixo; João Carlos Ramos Horta Gato; João Sérgio Canivete Morais; João Ricardo Ramos Palma Silva; José Luís Ribeiro Barriga; Luís Filipe Constantino Moreira; Madalena Afonso Borralho; Maria Inês Paulino Silva Bento; Marisa Cristina Correia Ferreira; Miguel António Carvoeiras Mestre; Miguel Eduardo Tabaquinho Lampreia; Pedro Miguel Ventura Cataluna; Rosa Isabel Cruz Lemos; Sónia Cristina Matos; Sónia Jesus Valentim Rodrigues; Susana Isabel Alves M. Nogueira Mercês e Tito Manuel Costa Salgueiro.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o artigo 176.º do Código do Procedimento Administrativo, da homologação referida cabe recurso hierárquico impróprio, a interpor para a Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-beja.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

10 de Novembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Domingos Negreiros Velez*.

303927175

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 24526/2010

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho datado de 05 de Abril p. p., autorizei, ao abrigo do n.º 2, alínea *b*), do artigo 59.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Mobilidade Interna na categoria e entre serviços, do Coordenador Técnico da Secção de Atendimento ao Público, desta Câmara Municipal, José Artur da Silva, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 1 de Outubro p. p., de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro de 2009, para exercer funções na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologias e Equipamentos — Delegação na Ilha de S. Jorge, e por despacho do respectivo Secretário, datado de 12 de Julho p. p., após autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Paços do Município da Calheta São Jorge, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

303866214

Aviso n.º 24527/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 26 do corrente mês, e nos termos do n.º 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de 52 dias, ao Assistente Operacional, da área de Motorista de Pesados, José Heduino Alves Nunes, a partir de 10 de Novembro até 31 de Dezembro p. f.

Paços do Município da Calheta São Jorge, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

303898518

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 24528/2010

Mobilidade Interna Intercarreiras

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do signatário, exarado em 2 de Novembro 2010, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do n.º 1, do artigo 59.º e da alínea *b*), n.º 3 e 4 do artigo 60.º do mesmo diploma legal e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com duração de dezoito meses do Fiscal Municipal Especialista, do mapa de pessoal deste Município, Jorge Manuel Almeida Estêvão, para a carreira/cate-

goria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, passando a auferir a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Paços do Município de Castro Daire, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.
303949086

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 24529/2010

Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior — área de actividade — Engenharia Civil.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2010 e Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de técnico superior, área de actividade de Engenharia Civil, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Castro Marim.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Bacharelato em Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e consultado o site da DGAEP verifica-se que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Castro Marim.

8 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

De acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2010, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

9 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: Consiste em exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes ao curso superior, nomeadamente Analisar pedidos de licenças e comunicações prévias de particulares, no que se refere a loteamentos, construção e habitabilidade e dar parecer técnico sobre os mesmos; Analisar e informar pedidos de viabilidade de operações urbanísticas; Apreçar e emitir parecer sobre projectos de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edificações e informar sobre a concessão das respectivas licenças de construção ou admissão de comunicações prévias e sobre licenças ou autorizações de utilização, nos termos da lei; Informar os pedidos de alvarás para estabelecimentos de comércio, restauração e indústria, apresentados por particulares, nos termos da lei; Proceder à fiscalização da execução das infra-estruturas urbanísticas dos